



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA - BA

SEGUNDA-FEIRA – 19 DE ABRIL DE 2021 - ANO IX – EDIÇÃO Nº 1696

Edição eletrônica disponível no site [www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA PÚBLICA:

- ERRATA/ AVISO DE LICITAÇÃO/ TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
- AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
- DECRETO Nº 1.712/2021

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Alberto Pereira Castro
- Praça dos Três Poderes, s/nº – Lessa Ribeiro
- Tel: (71) 3648-3554



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA - BA

SEGUNDA - FEIRA  
19 DE ABRIL DE 2021  
ANO IX – EDIÇÃO Nº 1696

Edição eletrônica disponível no site [www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## AVISO DE LICITAÇÃO N 16/2021

A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila torna público, a **ERRATA** da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 01/2021**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de pavimentação e drenagem da 3ª Travessa Professor Luis de Moura Bastos, Rua Nova, 2ª Travessa Rio Jacumirim, 5ª Travessa Professor Luis de Moura Bastos, 4ª Travessa Professor de Luiz Moura Bastos, 2ª Travessa Professor Luis de Moura Bastos, Rua Guanabara, Chico Mendes, Rua Guaraporam e 1ª Travessa Guaraporam, no Município de Dias d'Ávila/BA. **Abertura: 03/05/2021 às 09:00h.** / a **ERRATA do Aviso de Licitação Nº 15/2021**, indicação equivocada da data de abertura da licitação do Pregão Eletrônico Nº 10/2021 RP. **Onde se lê: Abertura: 29/04/2021 às 09h. Leia-se: Abertura: 03/05/2021 às 09:00h.** Os interessados poderão obter informações e/ou errata gratuitamente no site da Prefeitura [www.diasdavila.ba.gov.br](http://www.diasdavila.ba.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Karynne Dórea – Pregoeira Oficial. Alberto Pereira Castro – Prefeito.

[www.pmdiasdavila.ba.gov.br](http://www.pmdiasdavila.ba.gov.br)

Praça dos Três Poderes, s/nº – Lessa Ribeiro | Tel: (71) 3648-3554 | Gestor(a): Alberto Pereira Castro



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA - BA

SEGUNDA - FEIRA  
19 DE ABRIL DE 2021  
ANO IX – EDIÇÃO Nº 1696

Edição eletrônica disponível no site [www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila torna público, o **LANÇAMENTO** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2021**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de Enxoval Simples para Bebê, visando a concessão e a distribuição aos usuários dos serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social–SEDES, conforme Lei Municipal nº 346/2010. **Abertura: 04/05/2021 às 09:00h**. Os interessados poderão obter informações e/ou edital gratuitamente através do site da Prefeitura [www.diasdavila.ba.gov.br](http://www.diasdavila.ba.gov.br). **Karynne Dórea – Presidente Oficial. Alberto Pereira Castro – Prefeito.**

[www.pmdiasdavila.ba.gov.br](http://www.pmdiasdavila.ba.gov.br)

Praça dos Três Poderes, s/nº – Lessa Ribeiro | Tel: (71) 3648-3554 | Gestor(a): Alberto Pereira Castro



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA - BA

SEGUNDA - FEIRA  
19 DE ABRIL DE 2021  
ANO IX – EDIÇÃO Nº 1696

Edição eletrônica disponível no site [www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
**CNPJ Nº. 13.394.044/0001-95**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de KIT gêneros alimentícios (1 kg de Arroz Parboilizado, 1 kg de Feijão Mulatinho, 500g de Massa tipo Espaguete, 1 kg de Farinha de Mandioca, 400g de Biscoito tipo Cream Cracker, 500g de Flocão, 250g de Café, 400g de Proteína de Soja e 500ml de Óleo de Soja) para distribuição aos alunos em todas as Creches e Unidades Escolares Municipais de Dias d'Ávila e atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2021. **Empresa Vencedora: BETOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, que apresentou o Menor Valor de **R\$ 769.500,00** (Setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), para o Lote Único. **Data da Assinatura:** 19/04/2021. **Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses. **Alberto Pereira Castro - Prefeito Municipal. Publicado por: Karynne França Dórea – Pregoeira Oficial do Município de Dias D'Ávila.**

[www.pmdiasdavila.ba.gov.br](http://www.pmdiasdavila.ba.gov.br)

Praça dos Três Poderes, s/nº – Lessa Ribeiro | Tel: (71) 3648-3554 | Gestor(a): Alberto Pereira Castro



**DECRETO Nº 1.712/2021**  
**DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

*"Dispõe sobre as medidas de combate à pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus na forma que indica e dá outras providências"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, Estado da Bahia, **ALBERTO PEREIRA CASTRO**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

**Considerando** o aumento dos indicadores – elevação do número de casos ativos, óbitos e taxa de ocupação de leitos de UTI - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos de danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

## **D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, no horário das 21h as 05h, até o dia 26 de abril de 2021, em todo o território do Município.

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência;

§ 2º - A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança;

§ 3º - O sistema de entrega em domicílio (*delivery*), poderá funcionar até meia noite.

**Art. 2º** - Ficam autorizados, até o dia 26 de abril de 2021, no Município de Dias d'Ávila, o funcionamento do comércio em geral até as 18h.

I – Mercados, supermercados, farmácias e postos de combustíveis, poderão funcionar até as 20h.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**II** – Restaurantes, bares e lanchonetes, poderão funcionar, até as 20h, e limitados à 50% de sua capacidade e desde que respeitados todas as medidas de distanciamento e protocolos de segurança.

**III** - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer até as 20h, desde que respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras e disponibilização de álcool em gel.

**Art. 3º** - Fica vedada, no município de Dias d'Ávila, a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (*delivery*), das 19h de 23 de abril até às 05h de 26 de abril de 2021.

**Art. 4º** - Fica suspenso a realização de eventos e atividades, em todo o território do Município de Dias d'Ávila, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, até o dia 26 de abril de 2021.

**Parágrafo único** – Fica autorizado o funcionamento de academias até as 19h, limitada a 50% da capacidade, e desde que respeitado os protocolos sanitários de controle e prevenção do COVID-19.

**Art. 5º** - Aqueles que não cumprirem as determinações constantes em todos os atos normativos sobre o enfrentamento da pandemia do Coronavírus ficam sujeitos às penalizações administrativas como multas, interdições, cassação de licenças, permissões e alvarás, dentre outras, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal promovida pelos Órgãos competentes, conforme dispositivos tipificados nos arts. 268 e 330 do Código Penal.

**Art. 6º** - A Secretaria da Segurança Pública, através da Polícia Militar da Bahia e da Polícia Civil, apoiará as medidas necessárias adotadas pelo município, tendo em vista o disposto neste Decreto.

**Art. 7º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE ABRIL DE 2021.**

**ALBERTO PEREIRA CASTRO**  
Prefeito Municipal